

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

### **RESOLUÇÃO Nº. 04/2013 – CMAS, de 28 de fevereiro de 2013.**

**Súmula:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a disponibilidade para co-financiamento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/2013, mediante o encerramento de convênio com a Associação Faça uma Criança Feliz, na modalidade de Serviço de Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes/Proteção Social Básica;
- Considerando o estudo de demandas de áreas de vulnerabilidade em serviços de Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes/Proteção Social Básica no município de Londrina, desenvolvido pela Gerência de Garantia de Direitos Sócioassistenciais à Criança, ao Adolescente e Juventude, da Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A resolução 113/2012-CMAS, de 05 de dezembro de 2012, que autoriza Chamamento Público de co-financiamento de serviços de Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes/Proteção Social Básica;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 04 de dezembro de 2012;
- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a realização de Convênio entre o município de Londrina e a Casa Acolhedora Mãe e Senhora de Todos os Povos, CNPJ 08.823.665/0001-07, para co-financiamento com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/2013, na



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*  
modalidade de Serviço de Convivência Comunitária e Fortalecimento de Vínculos  
para Crianças e Adolescentes/Proteção Social Básica, para atendimento de 50  
crianças e adolescentes, no valor per capita de R\$ 70,00, totalizando R\$ 3.500,00  
mensais.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2013.

Sandra Cristina Bianconi da Silva  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*